



**DECRETO Nº 059/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS ALVES E SR. BENEDITO PIRES DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o falecimento da SRA. MARIA DAS GRAÇAS ALVES e SR. BENEDITO PIRES DE BRITO, (Pais de Servidores Públicos desse Município), ocorrido no dia 10/12/2024 e o sentimento de solidariedade e dor que emerge pela perda das famílias;

**CONSIDERANDO** finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º - LUTO OFICIAL** em todo o município de Carrasco Bonito, e **PONTO FACULTATIVO** nesta terça-feira, dia 10 de Dezembro de 2024, em todo o território municipal em sinal de pesar pelo falecimento da **SRA. MARIA DAS GRAÇAS ALVES** e **SR. BENEDITO PIRES DE BRITO**.

**Parágrafo único** - Caso os sepultamentos não acontecer nesta data, ficará estendido o ponto facultativo no dia seguinte até que finaliza o sepultamento, a critério da administração municipal, que comunicará aos órgãos.

**Art. 2º** - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo ser organizados pelos seus respectivos gestores, de acordo com as necessidades dos usuários, visando sempre o atendimento de forma satisfatório, à população do município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições legais em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2024.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-6a274f-11122024164521**